



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço em manutenção nos seguintes equipamentos: gerador de energia, motobomba submersível com mangote, cortadora de asfalto, compactador de placa vibratória, compactador de solo, cortador de pedra à gasolina, furadeira, martelete perfurador, martelo demolidor elétrico e martelo rompedor, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção desses equipamentos de faz necessário devido ao uso diário dos mesmos, e sempre surge necessidade de manutenção.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE nº 01

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de manutenção: 01 gerador de energia 127V / 220V; potência 8,5KVA 01 gerador de energia 127V / 220V; potência 3000W; marca Generator Motomil; Modelo: MG1200CLEMG2500 01 gerador de energia 127V / 220V; marca Generator Motomil; Modelo: MG-65 01 gerador de energia 127V / 220V; potência 15KVA; marca Powermate; Modelo: EH-65 01 gerador de energia 127V / 220V; marca do motor HONDA; Modelo: EM- 1000F	

LOTE nº 02

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de manutenção: 02 motobomba submersível com mangote; diesel; marca do motor Buffalo; modelo BFDE 5.0 3 motobomba submersível com mangote; diesel; marca do motor Toyama;	

LOTE nº 03

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de manutenção: 01 Cortadora asfalto, Marca Vipart, Modelo FCQ 450H, Motor à gasolina Honda de 4-Tempos, Potência 13 HP - rotação 3.600 r.p.m 01 Cortadora de Asfalto à Gasolina; marca Husqvarna; modelo FS400LV	

LOTE nº 04

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de manutenção: 01 Compactador de placa vibratória; marca DYNAPC; modelo LF90A. 03 Compactador de solo; marca VIPART; motor Honda GX; modelo: CNCJ80K. 01 Compactador de solo; marca COMPAC; modelo CS-65	

LOTE nº 05

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de Manutenção: 12 Cortador de Pedra à gasolina (lixadeira); marca STIHL; modelo TS420 02 Cortador de Pedra à gasolina (lixadeira); marca STIHL; modelo TS410	

LOTE nº 06

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	Serviço de Manutenção: 01 Furadeira, marca Bosch; 220V; modelo 1174 01 Furadeira, marca Bosch; modelo GSB13RE 01 Furadeira, marca Black & Decker; 120V; modelo BH200 01 Furadeira de bancada, marca Motomil; modelo FB-160 02 Furadeira de impacto, marca DeWalt; 220V; modelo DW520-B2; potência 1100W 01 Furadeira de impacto, marca Bosch; 220V; modelo GSB14 01 Furadeira e Parafusadeira, marca Bosch; 220V; modelo GSB180-LI 01 Furadeira de impacto, marca DeWalt; 127V; modelo DWD502-BR 01 Furadeira de impacto, marca Bosch; 220V; modelo GSB16RE 01 Furadeira de impacto; marca Makita; 220V; modelo HP2070; potência 1010W	

			01 Furadeira de impacto; marca Bosch; Modelo GSB20-2RE; 127V; potência 700W	
--	--	--	---	--

LOTE nº 07

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário (por hora) máximo
1	300	hora	<p>Serviço de manutenção:</p> <p>02 Martelete perfurador, marca Bosch; 220V; potência 850W; modelo GBH2-28</p> <p>01 Martelete perfurador; potência 1150W; marca Bosch; modelo GSH5CE</p> <p>01 Martelete perfurador; potência 800W; marca Bosch; modelo GBH 2-26DRE; 127V</p> <p>01 Martelete perfurador; potência 600W; marca Skil; modelo 1559; 127V</p> <p>01 Martelo Demolidor Elétrico; modelo D25980-B2; 220V; marca DeWalter</p> <p>01 Martelo Demolidor Elétrico; modelo ZIG-DW-50; 220V; marca Lim Maquinas</p> <p>02 Martelo Rompedor; marca Bosch; Modelo GSH11E</p>	

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do SAEMA.

4.2. Todos os serviços deverão obedecer às normas segurança exigente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei 8.666/93.



6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação dos serviços será conforme a necessidade do Saema e se dará mediante a Autorização de Serviços, assinada pela Divisão de Compras e Licitações.
- 6.2. O Gestor do Contrato entrará em contato com a empresa contratada para programar a data e horário da retirada do equipamento na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida - Araras/SP.
- 6.3. A Empresa Contratante deverá enviar a Divisão de Compras e Licitações o orçamento com o diagnóstico do serviço para a aprovação.
- 6.4. A Empresa deverá emitir laudo técnico quando solicitado.
- 6.5. Aprovado o orçamento, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data da aprovação para entregar o equipamento.
- 6.4. Após os serviços realizados, os equipamentos deverão ser entregues por conta da empresa CONTRATADA.
- 6.4. O Saema não se responsabilizará por qualquer ônus adicional na execução dos serviços, sendo pago ao fornecedor somente o valor da hora informada em sua proposta.

7. AQUISIÇÃO DE PEÇAS

- 7.1. Caso houver a necessidade de utilizar peças adicionais a contratada deverá enviar orçamento prévio ao Saema, informando a relação de peças para aprovação.
- 7.2. O Saema poderá realizar a cotação das peças com outros fornecedores e optar pelo melhor preço ofertado.

08. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar o Relatório de Serviços juntamente com a Autorização da Divisão de Compras e Licitações, onde o qual deverá ser assinado pelo responsável do SAEMA que acompanhou ou solicitou o serviço.
- 8.2. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.
- 8.3. **As medições deverão ser entregues (protocoladas) mensalmente**, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) O Relatório dos Serviços e cópia da autorização da Divisão de Compras e Licitações, conforme descrito no item anterior, com o resumo dos serviços executados, incluindo data e a quantidade de horas utilizadas para execução de cada serviço, bem como, o total geral no período (mês);
 - b) Certidão de regularidade com o INSS (Ministério da Fazenda) e FGTS;
- 8.4. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) conciliação dos quantitativos de horas medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

8.5. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo.

8.6. A emissão da nota fiscal somente será autorizada após a apresentação de todos os documentos exigidos na medição, conforme item 8.3. deste Termo de Referência.

8.7. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

8.8. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o Saema isento de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a Contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços.
- Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços.
- Executar, sempre que determinado pelo Saema, às modificações de serviços.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- Manter sigilo perante terceiros sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços.
- A Contratada obriga-se a não utilizar nos trabalhos os serviços de qualquer empregado do Saema, salvo autorização desta, por escrito.

Araras – Setembro de 2020.

Oazibel Dias Ramos
Diretor de Departamento de Obras e Serviços